



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 245, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
AOS SERVIDORES OCUPANTES DE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E
COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e comissionados da Câmara Municipal no salário base dos servidores, cuja remuneração passará a ser R\$ 1.450,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Fica concedido reajuste de vencimentos aos Assessores Parlamentares, cuja remuneração passará a ser R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º. Fica concedido reajuste de vencimentos ao Tesoureiro, cuja remuneração passará a ser R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao segundo dia de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito de Matinhas – PB, em 19 de janeiro de 2024.


BENEDITO BRAZ DA SILVA
Prefeito Constitucional